

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SEINC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014301/2019 – SEINC/MA**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ Nº.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>E-MAIL'S PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES:</b>
<b>NOME DO CONTATO DA EMPRESA:</b>
<b>TELEFONE FIXO E CELULAR:</b>

- Preenchimento em “letra de forma”

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

- 1 - Este Edital e seus anexos estão à disposição para consultas dos interessados através do site [www.seinc.ma.gov.br](http://www.seinc.ma.gov.br) ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 2 - O Edital poderá ser adquirido mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 214.
- 3 - Ao adquirir o Edital, **após o pagamento da taxa ou entrega da resma de papel**, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**, e entregar nesta CSL/SEINC, formalmente ou através do envio ao e-mail: [cslseinc@gmail.com](mailto:cslseinc@gmail.com), declarando todas as informações necessárias e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.
- 4 - As empresas que não adquirirem o Edital e que não fizerem a remessa do presente recibo em tempo hábil, eximem esta CSL/SEINC da comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, adendos, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório, ficando de já cientes dessas consequências.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SEINC/MA**

Processo Administrativo nº 014301/2019 – SEINC/MA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos aeronáuticos para elaboração de projetos necessários à futura operação VFR Diurno/Noturno dos Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI), de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de Emissão do Edital:** 08 de fevereiro de 2019

**Data de Publicação do Edital:** 12 de fevereiro de 2019

**Data de Entrega dos Envelopes:** 25 de fevereiro de 2019, as 15:00 horas

**Local:** Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar, Sala de Reunião 1, na Avenida Carlos Cunha s/n, Calhau em São Luís – MA.

Pregoeiro Oficial da SEINC/MA: **Fábio Henrique Garcia Pereira.**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SEINC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014301/2019 – SEINC/MA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC/MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.032.043/0001-72, sediada na Avenida Carlos Cunha, S/Nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, São Luís, Maranhão, por intermédio de seu PREGOEIRO Oficial, designada pela Portaria nº 039/2018 - GAB/SEINC de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 05 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

O Pregão terá início às **15:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019**, na **Sala de Reunião 01**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC situada à Avenida Carlos Cunha, s/nº, 1º andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos aeronáuticos para elaboração de projetos necessários à futura operação VFR Diurno/Noturno dos Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI), de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA, conforme Projeto Básico constante do **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser contratado para execução dos serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 357.175,99 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais noventa centavos)**.

1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser propostos em rigorosa observância às especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital e às normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices do SINAPI/SICRO/ORSE ou outro índice a ser definido pela contratante.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1)** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2)** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**3.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**3.3.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela PREGOEIRO, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

##### **À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Pregão Presencial nº 003/2019 – SEINC/MA

Razão Social e Endereço da Empresa

Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

##### **À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Pregão Presencial nº 003/2019 – SEINC/MA

Razão Social e Endereço da Empresa

Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

**4.1.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.1.3.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.1.4.** As autenticações dos documentos serão feitas na CSL/SEINC no horário de 13:00hs às 18:00hs até o dia anterior ao início do certame.

**4.1.5.** As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada ou grampeada, em volumes sem folhas soltas, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01 ou 02**. Este volume deverá

conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, **conforme item 4.1.**

**4.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, a não ser que o Edital permita expressamente.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, **de apresentação obrigatória:**

- a) **Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF,** endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade, endereço, telefone, celular, e-mail e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da licitação,** com a indicação dos serviços a serem realizados e quantidades, bem como, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e compatíveis à execução dos serviços, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- d) **Proposta de preços com indicação dos valores unitários e valor global da proposta,** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida conforme o contido no subitem 1.1 do **Termo de Referência (Anexo I)**;
- f) **Prazo de validade da proposta:** de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
- g) **Prazo de início da execução dos serviços:** 05 dias a partir do recebimento da ordem de serviço;
- h) **Prazo da execução dos Serviços:** 45 (quarenta e cinco) dias;
- i) **Prazo de Vigência da Contratação:** 24 (vinte e quatro) meses;
- j) **Declaração expressa** de estar em condições técnicas, operacionais e financeiras de prestar os serviços, objeto do presente termo de referência e de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

**5.2. Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o **enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

**5.3. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação,**

conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do (**Anexo IV**);

**5.4. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do (**Anexo V**).

**5.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**5.5.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

**5.5.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração Estadual não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**5.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO.

**5.7.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.7.1.** O PREGOEIRO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário proposto pela (s) licitante(s), utilizando-se prioritariamente o valor por extenso, em caso de divergência .

**5.8.** Em caso de divergência nos preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo a PREGOEIRO retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

**5.9.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.11.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.12.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**5.12.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

**5.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela PREGOEIRO.

**5.14.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11**, deste Edital.

**5.15.** Caso a convocação para assinatura do Contrato não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEINC/MA poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

**5.16.** Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis e somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192/2001 e desde que, devidamente, comprovada a variação dos custos;

**5.17.** Caso o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços, prazo e local da execução dos serviços e prazo de vigência do contrato sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 5.1, resp

**5.18.** A qualquer fase da licitação ou para fins de contratação, visando verificar o eventual descumprimento de condições de participação, o servidor competente deverá consultar a regularidade da empresa, nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº. 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**5.19.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.20.** Constatada a existência de sanção, a LICITANTE ficará impedida de contratar com a Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia ou será desclassificada/inabilitada do certame em qualquer fase da licitação, por falta de condições de participação.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida do **item 4** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**6.1.1. Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédulas de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de



- sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de:
  - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - d.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - d.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
  - e.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
  - e.2)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - e.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993 (Anexo VI).

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

**6.1.3.1.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento Total – IET:

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

**6.1.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.1.3.1.3.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado, conforme item **6.1.3.1.4.**

**6.1.3.1.4.** As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no item **6.1.3.1.2**

**6.1.3.1.5.** Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da Empresa e por Contabilista Legalmente Habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

a) A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**6.1.3.1.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do

Comércio - DNRC, de 25º de abril de 2006, art. 13º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**6.1.3.1.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**6.1.3.1.7.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**6.1.3.1.8.** Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço Fiscal se acha transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**6.1.3.1.9.** As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da Lei que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovante do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

**6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

**6.1.4. A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame.
- b) Capacitação Técnico Operacional - Atestado de Capacidade Técnica, devidamente atestado pelo CREA, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, que sejam compatíveis com o seu objeto, em características, quantidades e prazos.
- c) Capacitação Técnico Profissional - Prova de que o licitante possui em quadro permanente profissionais de engenharia civil e elétrica de nível superior detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, devendo tal prova ser produzida da seguinte forma.
  - c.1) Em se tratando de sócio, por apresentação do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados. No caso de empregado, mediante a cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de

- Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;
- c.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e certidão do mesmo.
- c.3) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item 9.1.3 será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente ou mediante Certidão do CREA, devidamente atualizada.
- d) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários.
- e) As empresas licitantes deverão apresentar relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, aparelhamento (adequado), instalações físicas apropriadas e específicas, bem como, pessoal técnico especializado disponível para o cumprimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Durante todo o processo, a SEINC/MA poderá diligenciar com o objetivo de confirmação da relação e declaração apresentadas, a empresa detentora do menor preço.
- f) Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza. Os cargos de comando, em especial os prepostos, deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE.
- g) A SEINC/MA se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Licitante, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

#### 6.1.5. Outros Documentos

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão com data não excedente a **90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com art. 3º da IN DREI 20, com data não excedente a **90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar , 384 – Centro, Viva Cidadão, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b”**

e “c”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.4.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

**6.5.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.6.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**6.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.9.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.10.** O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

**7.2.** As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**7.3.** Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de PREÇO e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**7.4.** Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

**7.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

**7.7.** Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço GLOBAL**, observadas as seguintes condições na forma da Lei:

- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**7.9.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

**7.10.** Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

**7.12.** Aceito o preço final ofertado, o **PREGOEIRO** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.14.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.15**.

**7.15.** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.15.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.15.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

**7.16.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação,** a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEINC**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

**7.18.** Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **PREGOEIRO** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.19**.

**7.19.** Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado de Indústria e Comércio** homologará o resultado da Licitação.

**7.20.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

**7.21.** Caso entenda que o preço é inexequível o **PREGOEIRO** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; ou
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

**7.22.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

**7.23.** Confirmada a inexequibilidade o **PREGOEIRO** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

**7.24.** Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **PREGOEIRO**, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.25.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **PREGOEIRO**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente nesta **Comissão Setorial de Licitação**.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **PREGOEIRO**, por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA**, localizada na **Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas obedecidos os seguintes critérios:

**8.2.1.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

**8.2.2.** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital e tenha preenchido o formulário na CSL/SEINC.

**8.3.** Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

**8.4.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

**9.1.1.** Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

**9.1.2.** Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.3.** Pedido de Reconsideração de decisão do **Secretário de Estado de Indústria e Comércio**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.



**9.3.** O recurso será dirigido ao **Secretário de Estado de Indústria e Comércio**, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará ao **Secretário de Estado de Indústria e Comércio**.

**9.4.** Qualquer recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC**, no endereço citado no **subitem 8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

**9.6.** A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma da Lei.

**9.7.** Não havendo interesse em recorrer, o **PREGOEIRO** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**9.8.** Havendo manifestação da intenção de recurso, o **PREGOEIRO**:

**9.8.1.** Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

**9.8.2.** Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

**9.8.3.** Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;

**9.8.4.** Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

**9.8.5.** Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

**9.8.6.** Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

**9.8.7.** Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

**9.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Indústria e Comércio** para homologação.

**10.2.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no (**Anexo III**), adaptado à proposta vencedora.

**10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**10.5.** Constatam na minuta do Contrato (**Anexo III**) as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

**10.6.** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.7.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

**10.8.** Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**10.8.1.** Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**10.9.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**10.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

11.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

11.2 Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

11.3.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) 3,0 (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3.2 Será aplicada a multa de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.3.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

**11.3.3.1** Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

**11.3.3.2** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**11.3.3.3** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**11.3.3.4** Não executar a obra, pelos motivos expostos abaixo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

#### 11.3.4 Advertência

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Maranhão, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 11.3.5 O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual.

##### **11.3.5.1** Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

##### **11.3.5.2** Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 02 (três) anos:

- a) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta.
- e) Não concluir os bens/serviços contratados;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- h) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
  - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.4 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

11.5 As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 866619/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

11.8 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

- a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.

12.2 O pagamento será efetuado pela FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA por intermédio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.3 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Cópia da Ordem de Serviço;
- d) Cópia do CREA da Obra;
- e) Matrícula dos serviços no INSS;
- f) Relação dos Empregados – RE;
- g) Guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

- h) Boletim de Medição;
- i) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2012, em vigor a partir de 4 de janeiro de 2012);
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- m) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- n) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- o) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- p) Alvará de funcionamento;
- q) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- r) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Relativos ao Imóvel – IPTU da sede da empresa, tendo que constar o endereço;
- s) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

12.4. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

12.5. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho e neste contrato.

12.6. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras.

12.8. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9. Caso a empresa não seja estabelecida em São Luís (MA), a mesma deverá, obrigatoriamente, realizar o Cadastro de Empresas Não Estabelecidas como condição de realização de serviços e solicitar a Certidão de Não Retenção conforme Instrução Normativa 002/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís.

12.10. Caso a empresa não faça o cadastro supracitado, a SEINC/MA obrigatoriamente reterá o ISSQN no ato de liquidação da despesa.

12.11. A realização dos pagamentos fica condicionada, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual no 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.13. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.14. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

12.15. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.16. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- a) O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2. É facultado à PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 14.3. O **Secretário de Estado de Indústria e Comércio** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRO em contrário.
- 14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto



- quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
  - 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014
  - 14.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRO, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
  - 14.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.
  - 14.13. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da PREGOEIRO e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
  - 14.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
  - 14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da SEINC/MA na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela PREGOEIRO, independentemente de notificação ao interessado.
  - 14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**.
  - 14.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site [www.seinc.ma.gov.br](http://www.seinc.ma.gov.br) ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas) e nas Agências do Bradesco S/A em qualquer unidade da Federação.
  - 14.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página da [www.seinc.ma.gov.br](http://www.seinc.ma.gov.br) e na sede da SEINC/MA e serão repassadas somente

aos adquirentes que procederem o correto preenchimento do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, de acordo com o item seguinte.

- 14.19. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o endereço e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.
- 14.20. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 14.21. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- 14.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

## **15. DOCUMENTOS - ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO VII** – Planilha Orçamentária

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

São Luís, (MA), 08 de fevereiro de 2019.

**Fábio Henrique Garcia Pereira**

Pregoeiro

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos aeronáuticos para elaboração de projetos necessários à futura operação VFR Diurno/Noturno dos Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI), de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão tem por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado, enfatizando o estímulo à criação e ampliação de empreendimentos industriais e comerciais.

2.2. Historicamente, os transportes têm contribuído para as transformações morfológicas das áreas urbanas, não apenas em crescimento, mas também em relação às transformações físicas das cidades (padrões de movimento de pedestres e veículos, localização espacial das atividades urbanas, valorização imobiliária, e outros). Por conseguinte, o transporte deve ser percebido sob um ponto de vista como uma evolução de questão técnica de engenharia, para uma questão econômica, política e social; parte de uma problemática urbana mais ampla podendo inclusive ser usado como elemento capaz de minimizar a segregação espacial na cidade, nos meios urbano e rural.

2.3. Dentre os elementos que proporcionam o crescimento do comércio, as redes de transporte constituem o sistema arterial da organização territorial, ou seja, sua estrutura possibilita a circulação dos fluxos, tanto de mercadorias e de pessoas, como de informação, ligando-se fisicamente a todas as atividades intersetoriais, desempenhando assim, significativo papel como agente indutor do desenvolvimento do comércio e da indústria.

2.4. Nestes termos, com o impulso que governo do Estado do Maranhão deu para os Aeródromos, para que eles atuem na expansão da atividade empresarial e industrial do estado do Maranhão, assim, é necessário realizar a pavimentação de vias para melhorias na acessibilidade da rede de transportes, de forma a possibilitar a circulação dos fluxos, tanto de mercadorias e de pessoas, como de informação, ligando-se fisicamente a todas as atividades intersetoriais, desempenhando assim, importante função no processo das atividades urbanas.

2.5. Considerando a necessidade de investimentos na melhoria da infraestrutura dos Aeródromos, como parte do processo de desenvolvimento do Estado, o Governo do Maranhão busca dotá-los de maior infraestrutura básica, contribuindo em melhorias das sedes com serviços básicos de pavimentação e manutenção de pavimentos flexíveis. E assim, a SEINC/MA,

celebrou contrato para pavimentação do Aeródromo de Balsas e o mesmo encontrasse em fase de conclusão dos serviços.

2.6. Considerando a necessidade do uso regular dessas pistas durante a noite, pelas empresas instaladas na região, é necessário a implantação do Sistema de Balizamento Noturno no Aeródromo de Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI).

2.7. Considerando o lançamento do processo de Balizamento do Aeródromo de Balsas, que está suspenso devido a diversos questionamentos acerca do orçamento, sugerimos a contratação de empresa especializada para sanar as dúvidas existentes com a elaboração de projeto específico de VFR Diurno/Noturno dos Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI).

### **3. DO LOCAL DA OBRA**

3.1. Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI).

### **4. DAS ABREVIATURAS E NORMAS TÉCNICAS UTILIZADAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Das Abreviaturas

- a) ALS – Sistema de Luzes de Aproximação;
- b) ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;
- c) AVASIS – Sistema visual abreviado da rampa de aproximação;
- d) BT – Baixa Tensão;
- e) CAB – Cabeceira Predominante;
- f) CEPEL – Centros de Pesquisa de Energia Elétrica;
- g) DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo;
- h) D-NAV – Divisão de Auxílios à Navegação;
- i) ECM – Estação de Comunicação Móvel;
- j) EMS – Estação Meteorológica de Superfície;
- k) FAA – Federal Aviation Administration;
- l) Fly-Check – Homologação do PAPI pelo vôo do GEIV;
- m) GEIV – Grupo Especial de Inspeção ao vôo;
- n) GNA – Grupamento de Navegação Aérea;
- o) Ground-Check – Verificação pela D-NAV do projeto aprovado;
- p) IAC – Instrução de Aviação Civil;
- q) ICA – Instituto de Cartografia de Aeronáutica;
- r) ICAO = OACI – Organização de Aviação Civil Internacional;
- s) IFI – Instituto de Fomento e Coordenação Industrial;
- t) INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- u) IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- v) KF – Casa de Força;
- w) MT – Média Tensão;

- x) MRIE – Memorial de Requisitos Operacionais de Infraestrutura.
- y) PAPI – Indicador de trajetória de aproximação de precisão;
- z) QPC – Quadro de proteção contra sobre tensões;
- aa) RBAC – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.
- bb) RCC – Regulador de Corrente Constante
- cc) SAPI – Sistema de Alimentação Ininterrupto de Energia;
- dd) SBLN – Sistema de Balizamento Luminoso Noturno;
- ee) SICOM – Sistema Integrado de Controle e Monitoramento;
- ff) TI – Transformador de Isolamento;
- gg) TWR – Torre de Controle do Aeródromo;
- hh) USCA – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada;
- ii) UTA – Unidade Técnica de Aeronavegação;
- jj) VASIS – Sistema indicador de rampa de aproximação visual;
- kk) ZW – Estação de Rádio.

#### 4.2. Das Normas

- a) RBAC nº 154 – Projeto de Aeródromos, de 12/05/2009;
- b) ICAO – *Annex 14 Vol. I – Aerodrome Design and Operations* – 4ª Edição (Jul. 2004);
- c) ICAO – *Aerodrome Design Manual – Part. 4 – Visual Aids*;
- d) ICAO – *Aerodrome Design Manual – Part. 5 – Electrical Systems*;
- e) ICAO – *Manual of Surface Movement Guidance and Control Systems* –
- f) SMGCS;
- g) NBR 7732 – Cabos Elétricos para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- h) NBR 12971– Emprego de Sistema de Aterramento para Proteção de Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- i) NBR 9718 – Transformadores de Isolamento para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- j) EB 2137 – Transformadores de Corrente Constante para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- k) NBR 7733 – Aeroportos – Execução da Instalação de Cabos Subterrâneos para Auxílios Luminosos;
- l) NBR 12801 – Autotransformador Regulador de Corrente para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- m) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão (até 1kV);
- n) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1kVa 36,2kV);
- o) NBR IEC 64439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 1;
- p) FAA - AC – 150/5345-24 – Runway and Taxiway Edge Lighting System;
- q) FAA - AC – 150/5345-4C – Installation Details for Runway Centerline and Touchdown Zone Lighting Systems;
- r) FAA - AC – 150/5345-10E – Specification for Constant Current Regulators and Regulator Monitors;
- s) FAA - AC – 150/5345-26B – Specification for L-823 Plug and Receptacle, Cable Connectors;
- t) FAA - AC – 150/5340-28 – Low Visibility Taxiway Lighting Systems;

- u) FAA - AC – 150/5345-46A – Specification for Runway and Taxiway Light Fixtures;
- v) FAA - AC – 150 /5345-47A – Isolation Transformers for Airport Lighting Systems;
- w) FAA - AC – 120-57A – Surface Movement Guidance and Control System.
- x) Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;
- y) Lei 8.078 ou Código do Consumidor.
- z) Códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos órgãos públicos e concessionários que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços

## 5. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

### 5.1. Considerações iniciais

5.1.1. Para a elaboração de Projetos de Sistema de Balizamento Noturno deverão ser seguidas as determinações constantes neste MCC, como se segue:

- a) Os projetos somente poderão ser iniciados após o recebimento dos **Requisitos Operacionais (MRIE)** enviados formalmente pela **Superintendência de Planejamento Aeroportuário e de Operações - DOPL**. O conteúdo destes projetos deverá atender, na forma prevista na **Lei 8.666/93**, apenas e completamente todos estes requisitos operacionais, dentre eles:
  - Critérios de Operação da pista em condições normais e em caso de contingência;
  - Estudo de Projeção de demanda – EPDO; e
  - Critérios de Manutenção.
- b) Os Projetos Básicos de Balizamento Noturno deverão ter como pré-requisito um Projeto de Sinalização Horizontal. O Projeto de Sinalização Horizontal deverá prever todas as atualizações de pista de pouso, táxis e pátios. **A Planta Geral do Aeródromo** deverá ser apresentada somente com as informações de interesse de cada tipo de sinalização, indicando trechos (curvas, cabeceiras, etc) que serão detalhados.
- c) Com o **Projeto de Sinalização Horizontal Geral do Aeródromo** e com as condições de operação da pista definidas pela DOPL, a Projetista deverá elaborar o Projeto de Balizamento Noturno.

### 5.1.2. Documentos de Projeto

5.1.2.1. Os documentos necessários são:

- a) **Memorial Descritivo (MD)** do Sistema (incluindo o modus operandi das pistas de pouso e taxi em condições normais e de falha, com as indicações de comando correspondentes);

- b) **Memorial de Cálculo (MC):** dimensionamento dos condutores, transformadores, reguladores, dispositivo de proteção (incluindo cálculo de curto-circuito), da quantidade de luminárias nas curvas da pista de taxi (com raios e ângulos), do SPDA/Aterramento;
- c) **Representação Gráfica** em sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção) compatível com o software Autodesk Revit, respeitando uma única versão, a planta-base deverá ser o Projeto de Sinalização Horizontal Geral do Aeródromo APROVADO pela área competente da CONTRATANTE;
- d) **Especificações Técnicas (ETE):** descrição das características técnicas de cada componente, equipamento, serviços e/ou sistema adotado. Todos os itens que compõem do Sistema de Balizamento Noturno projetado deverão ser discriminados e especificados. A sequência numérica dos itens da ETE deverá obedecer à sequência numérica dos itens constantes da PQV;
- e) **Planilha de Quantitativos e Valores (PQV):** complementação da ETE, relacionando e quantificando os serviços, materiais, equipamentos, etc. que compõem o Sistema. Deverá haver uma relação biunívoca entre os itens da PQV e ETE;

5.1.2.2. Após atendidos aos requisitos constantes no 14.1.33 Navegação Aérea – Balizamento Noturno, faz-se necessária a submissão do projeto para análise e APROVAÇÃO PROVISÓRIA da CONTRATANTE, antes da APROVAÇÃO DEFINITIVA PELA CONTRATANTE.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

### 6.1. Definição

6.1.1. O Sistema de Balizamento Luminoso Noturno é definido como um conjunto de luzes de borda de pista de pouso, luzes de eixo de pista de pouso, luzes de borda de pista de rolamento, luzes de eixo de pista de rolamento, luzes de final de pista, as luzes de cabeceira de pista, luzes de zona de contato e demais luzes destinadas a prestar auxílio visual aos pilotos e aeronaves e de um sistema integrado de controle capaz de operar (por software) via TWR/ Sala Técnica os auxílios à navegação aérea do aeródromo, conforme as regras de aproximação segundo a ICAO - Organização de Aviação Civil Internacional.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços pretendidos nesse projeto básico será realizada sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

## 8. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

8.1. Os preços unitários correspondentes a cada tipo de projeto são os constantes da proposta da CONTRATADA, que será aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

9.1.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame.

9.1.2. Capacitação Técnico Operacional - Atestado de Capacidade Técnica, devidamente atestado pelo CREA, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, que sejam compatíveis com o seu objeto, em características, quantidades e prazos.

9.1.3. Capacitação Técnico Profissional - Prova de que o licitante possui em quadro permanente profissionais de engenharia civil e elétrica de nível superior detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, devendo tal prova ser produzida da seguinte forma.

- a) Em se tratando de sócio, por apresentação do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados. No caso de empregado, mediante a cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;
- b) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e certidão do mesmo.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item 9.1.3 será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente ou mediante Certidão do CREA, devidamente atualizada.

9.1.4. Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários.



9.1.5. As empresas licitantes deverão apresentar relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, aparelhamento (adequado), instalações físicas apropriadas e específicas, bem como, pessoal técnico especializado disponível para o cumprimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Durante todo o processo, a SEINC/MA poderá diligenciar com o objetivo de confirmação da relação e declaração apresentadas, a empresa detentora do menor preço.

9.1.6. Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza. Os cargos de comando, em especial os prepostos, deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE.

9.2. A SEINC/MA se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Licitante, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

## **10. DA GARANTIA E CONSULTORIA**

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia e consultoria dos projetos por um período mínimo de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos na execução do projeto aprovado.

10.2. A garantia e consultoria a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da Contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto. Em função da garantia prestada, a Contratada se obriga, a refazer projetos defeituosas ou repará-los, colocando os componentes perfeitamente de acordo com o preconizado, de acordo com as normas citadas no item 4.2 e demais que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus para a Contratante, incluindo as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do técnico mobilizado. Com a finalidade de reparação dos defeitos.

## **11. DOS TESTES E COMISSONAMENTO**

11.1. A Contratante realizará a conferência das especificações técnicas de todos os projetos recebidos.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. **O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

12.2. **O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser**

prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices do SINAPI/SICRO/ORSE ou outro índice a ser definido pela contratante.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. **A SEINC/MA fiscalizará a execução dos serviços contratados, diretamente e se assim entender. Ficará a critério da Fiscalização da SEINC/MA impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais. Os serviços executados somente serão aceitos pela CONTRATANTE, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, Normas do ANAC, SAC E DECEA.**

### **15. DAS LICENÇAS E TAXAS**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar a obra junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/MA, ANA E DECEA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

### **16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA SEINC/MA**

- a) Emitir as convocações, as ordens formais de execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da contratação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à SEINC/MA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- f) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar ou embaraçar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:**

- a) Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas neste Projeto, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEINC/MA;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de- correntes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEINC/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Prestar esclarecimentos à SEINC/MA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SEINC/MA, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- g) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no Contrato, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:**

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal;

18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

18.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.3. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

18.3.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- d) 0,5% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) 0,7% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- f) 3,0 (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3.2. Será aplicada a multa de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- e) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

18.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.3.4. Advertência

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Maranhão, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

18.3.5. O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual.

18.3.5.1. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;
- d) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

18.3.5.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 03 (três) anos:

- i) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- j) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- k) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- l) Não manter a proposta.

18.3.5.3. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos:

- a) Não concluir os bens/serviços contratados;
- b) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- d) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
  - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

18.4. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

18.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantia prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

18.8. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

- b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## **19. DAS MEDIÇÕES**

19.1. As medições dos serviços objeto da presente licitação serão efetuadas mensalmente, sempre no final de cada mês, e num período nunca inferior a 20 (vinte) dias e seguirão rigorosamente aos critérios estabelecidos pelas especificações e normas estabelecidas pela ANAC, SAC E DECEA, adotadas pela SEINC/MA.

## **20. DA PROPOSTA**

20.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

20.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **21. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a SEINC/MA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A assinatura do contrato fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA

em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

21.3. A assinatura do contrato, também, está condicionada à comprovação de regularidade com a CAEMA (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;

21.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



**XI.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XII.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XIII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XIV.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

22.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

22.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

22.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.7.3. Indenizações e multas.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Empresas que não forem enquadradas como ME e EPP, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% (dez por cento) do valor licitado.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

25.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, informada pela Assessoria de Planejamento.

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2019.

**Shirlei Aparecido Alves**  
Chefe de Departamento de Infraestrutura e  
Aeroportos da SEINC/MA  
ID Funcional: 00850716

**Luiz Marcos Pereira Espindola**  
Superintendente de Infraestrutura da  
SEINC/MA  
ID Funcional: 00852555

**APROVADO EM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

**Expedito Rodrigues Silva Junior**  
Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão  
ID Funcional: 00841187



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

**A N E X O II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – CSL/SEINC**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa  
Identificação

Obs.: Junto com a carta deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

**A N E X O III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 014301/2019

**Contrato nº XXX/XXXX – FDI/MA**

**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AERONÁUTICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VFR DIURNO/NOTURNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, REPRESENTADO PELO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O ESTADO DO MARANHÃO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sediada na Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, CEP 65.065-180, São Luís/MA, **POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº x, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx,, CEP xxxxx, xxxxxxxxx/xx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx - xxx/xxx e do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Subsecretário acima qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 014301/2019, originário da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxx nº XXX/XXXX – CSL, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,

Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas pertinentes à espécie, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos aeronáuticos para elaboração de projetos necessários à futura operação VFR Diurno/Noturno dos Aeródromo de Balsas (SNBS) e Aeródromo de Bacabal (SNBI), de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, consoante com a seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 107;**

**PLANO INTERNO: INDÚSTRIA;**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;**

**PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR;**

**PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XX)**, conforme proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTES**

#### **4.1. Dos Acréscimos ou Supressões:**

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **4.2. Reajustes**

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

4.2.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados de acordo com a solicitação, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices do SINAPI/SICRO/ORSE ou outro índice a ser definido pela contratante;

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias** e terá início a partir da data da emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Na cidade de:

- a) Balsas (MA);
- b) Bacabal (MA).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

7.1. Para a elaboração de Projetos de Sistema de Balizamento Noturno deverão ser seguidas as determinações constantes no projeto básico, como se segue:

- a) Os projetos somente poderão ser iniciados após o recebimento dos Requisitos Operacionais (MRIE) enviados formalmente pela Superintendência de Planejamento Aeroportuário e de Operações - DOPL. O conteúdo destes projetos deverá atender, na forma prevista na Lei 8.666/93, apenas e completamente todos estes requisitos operacionais, dentre eles:

- Critérios de Operação da pista em condições normais e em caso de contingência;
- Estudo de Projeção de demanda – EPDO; e

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**  
- Critérios de Manutenção.

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

- b) Os Projetos Básicos de Balizamento Noturno deverão ter como pré-requisito um Projeto de Sinalização Horizontal. O Projeto de Sinalização Horizontal deverá prever todas as atualizações de pista de pouso, táxis e pátios. **A Planta Geral do Aeródromo** deverá ser apresentada somente com as informações de interesse de cada tipo de sinalização, indicando trechos (curvas, cabeceiras, etc) que serão detalhados.
- c) Com o **Projeto de Sinalização Horizontal Geral do Aeródromo** e com as condições de operação da pista definidas pela DOPL, a Projetista deverá elaborar o Projeto de Balizamento Noturno.

## 7.2. Documentos de Projeto

### 7.2.1.1. Os documentos necessários são:

- f) **Memorial Descritivo (MD)** do Sistema (incluindo o modus operandi das pistas de pouso e taxi em condições normais e de falha, com as indicações de comando correspondentes);
- g) **Memorial de Cálculo (MC)**: dimensionamento dos condutores, transformadores, reguladores, dispositivo de proteção (incluindo cálculo de curto-circuito), da quantidade de luminárias nas curvas da pista de taxi (com raios e ângulos), do SPDA/Aterramento;
- h) **Representação Gráfica** em sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção) compatível com o software Autodesk Revit, respeitando uma única versão, a planta-base deverá ser o Projeto de Sinalização Horizontal Geral do Aeródromo APROVADO pela área competente da CONTRATANTE;
- i) **Especificações Técnicas (ETE)**: descrição das características técnicas de cada componente, equipamento, serviços e/ou sistema adotado. Todos os itens que compõem do Sistema de Balizamento Noturno projetado deverão ser discriminados e especificados. A sequência numérica dos itens da ETE deverá obedecer à sequência numérica dos itens constantes da PQV;
- j) **Planilha de Quantitativos e Valores (PQV)**: complementação da ETE, relacionando e quantificando os serviços, materiais, equipamentos, etc. que compõem o Sistema. Deverá haver uma relação biunívoca entre os itens da PQV e ETE;

### 7.2.1.2. Após atendidos aos requisitos constantes no 14.1.33 Navegação Aérea – Balizamento Noturno, faz-se necessária a submissão do projeto para análise e

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

APROVAÇÃO PROVISÓRIA da CONTRATANTE, antes da APROVAÇÃO DEFINITIVA  
PELA CONTRATANTE.

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E CONSULTORIA**

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia e consultoria dos projetos por um período mínimo de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos na execução do projeto aprovado.

8.2. A garantia e consultoria a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da Contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto. Em função da garantia prestada, a Contratada se obriga, a refazer projetos defeituosas ou repará-los, colocando os componentes perfeitamente de acordo com o preconizado, de acordo com as normas citadas no item 4.2 do projeto básico e demais que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus para a Contratante, incluindo as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do técnico mobilizado. Com a finalidade de reparação dos defeitos.

### **CLÁUSULA NONA – NORMAS TÉCNICAS**

9.1. Deverão ser obedecidas às Normas e Recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas de entidades reconhecidas internacionalmente e aos documentos indicados a seguir:

- aa) RBAC nº 154 – Projeto de Aeródromos, de 12/05/2009;
- bb) ICAO – *Annex 14 Vol. I – Aerodrome Design and Operations* – 4ª Edição (Jul. 2004);
- cc) ICAO – Aerodrome Design Manual – Part. 4 – Visual Aids;
- dd) ICAO – Aerodrome Design Manual – Part. 5 – Electrical Systems;
- ee) ICAO – Manual of Surface Movement Guidance and Control Systems –
- ff) SMGCS;
- gg) NBR 7732 – Cabos Elétricos para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- hh) NBR 12971– Emprego de Sistema de Aterramento para Proteção de Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- ii) NBR 9718 – Transformadores de Isolamento para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- jj) EB 2137 – Transformadores de Corrente Constante para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- kk) NBR 7733 – Aeroportos – Execução da Instalação de Cabos Subterrâneos para Auxílios Luminosos;
- ll) NBR 12801 – Autotransformador Regulador de Corrente para Auxílios Luminosos em Aeroportos;
- mm) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão (até 1kV);
- nn) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1kVa 36,2kV);

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

- oo) NBR IEC 64439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 1;
- pp) FAA - AC – 150/5345-24 – Runway and Taxiway Edge Lighting System;
- qq) FAA - AC – 150/5345-4C – Installation Details for Runway Centerline and Touchdown Zone Lighting Systems;
- rr) FAA - AC – 150/5345-10E – Specification for Constant Current Regulators and Regulator Monitors;
- ss) FAA - AC – 150/5345-26B – Specification for L-823 Plug and Receptacle, Cable Connectors;
- tt) FAA - AC – 150/5340-28 – Low Visibility Taxiway Lighting Systems;
- uu) FAA - AC – 150/5345-46A – Specification for Runway and Taxiway Light Fixtures;
- vv) FAA - AC – 150 /5345-47A – Isolation Transformers for Airport Lighting Systems;
- ww) FAA - AC – 120-57A – Surface Movement Guidance and Control System.
- xx) Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;
- yy) Lei 8.078 ou Código do Consumidor.
- zz) Códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos órgãos públicos e concessionários que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Da Contratada:**

10.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia e consultoria dos projetos por um período mínimo de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos na execução do projeto aprovado.

10.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

10.1.3. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEINC/MA;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de- correntes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

10.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEINC/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

10.1.6. Prestar esclarecimentos à SINFRA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SEINC, inerentes ao objeto do Projeto Básico;

10.1.9. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.10. A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no Contrato, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.

## **10.2. Da Contratante:**

10.2.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da contratação;

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;

10.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à SEINC/MA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar ou embaraçar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

11.2. O pagamento será efetuado pela FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA por intermédio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.3. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- t) Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- u) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- v) Cópia da Ordem de Serviço;
- w) Cópia do CREA da Obra;
- x) Matrícula dos serviços no INSS;
- y) Relação dos Empregados – RE;
- z) Guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- aa) Boletim de Medição;
- bb) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- cc) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- dd) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2012, em vigor a partir de 4 de janeiro de 2012);
- ee) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- ff) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- gg) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

- hh) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- ii) Alvará de funcionamento;
- jj) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- kk) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Relativos ao Imóvel – IPTU da sede da empresa, tendo que constar o endereço;
- ll) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

11.4. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

11.4.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho e neste contrato.

11.4.2. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

11.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras.

11.4.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Caso a empresa não seja estabelecida em São Luís (MA), a mesma deverá, obrigatoriamente, realizar o Cadastro de Empresas Não Estabelecidas como condição de realização de serviços e solicitar a Certidão de Não Retenção conforme Instrução Normativa 002/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís.

11.5.1. Caso a empresa não faça o cadastro supracitado, a SEINC/MA obrigatoriamente reterá o ISSQN no ato de liquidação da despesa.

11.6. A realização dos pagamentos fica condicionada, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual no 6.690, de 11 de julho de 1996.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.10. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

12.1.6. Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015,

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,

Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

12.1.8. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- g) 0,5% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- h) 0,7% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- i) 3,0 (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.9. Será aplicada a multa de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- g) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- h) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- i) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.1.10. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- d) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.1.11. Advertência

- g) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Maranhão, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- h) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- i) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.1.12. O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual.

12.1.12.1. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- e) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;
- f) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

12.1.12.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 03 (três) anos:

- m) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- n) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- o) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- p) Não manter a proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

12.1.12.3. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos:

- e) Não concluir os bens/serviços contratados;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- h) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

12.3. As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 866619/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12.6. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

- c) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,  
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA  
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- b) O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Empresas que não forem enquadradas como ME e EPP, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% (dez por cento) do valor licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

21.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão  
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

**A N E X O I V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/SEINC**

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa  
Identificação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

**A N E X O V**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**À**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/SEINC**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa  
Identificação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**À**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/SEINC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa  
Identificação





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PROJETO DE BALIZAMENTO NOTURNO DO AEROPORTO DE BALSAS E AEROPORTO DE BACABAL							
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MÉDIA		VALOR TOTAL
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>1</b>		<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA</b>			<b>R\$</b>		<b>43.083,67</b>
1.1	Própria	Elaboração do projeto executivo de infraestrutura para construção de Linhas/Redes de Dutos Subterrâneo - LDRD; Caixas de Inspeção/Caixas de Concreto/Maçios de Concreto - CICCMC; Bases de Concreto/Calçada de Concreto/Poços de Aterramento - BCCCPA.	UNID.	2,00	R\$ 21.541,83	R\$	43.083,67
VALOR TOTAL DO ITEM 1					R\$		43.083,67
<b>2</b>		<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO</b>			<b>R\$</b>		<b>314.092,32</b>
2.1	Própria	Elaboração do projeto executivo de Balizamento Noturno de Pistas - BALNOT;	UNID.	2,00	R\$ 27.947,08	R\$	55.894,17
2.2	Própria	Elaboração do projeto executivo do Farol Rotativo de Aeroporto - FAROT;	UNID.	2,00	R\$ 15.447,08	R\$	30.894,17
2.3	Própria	Elaboração do projeto executivo da Sinalização Vertical Luminosa - SVL;	UNID.	2,00	R\$ 20.669,33	R\$	41.338,67
2.4	Própria	Elaboração do projeto executivo do Indicador Visual das Condições de Ventos de Superfície - BIRUTA;	UNID.	2,00	R\$ 12.694,33	R\$	25.388,67
2.5	Própria	Elaboração do projeto do Sistema de Energia Elétrica Primária e Secundária - SEEPS;	UNID.	2,00	R\$ 17.447,08	R\$	34.894,17
2.6	Própria	Elaboração do projeto executivo da Iluminação de Pátio de Estacionamento de Aeronaves - IPEA;	UNID.	2,00	R\$ 17.391,08	R\$	34.782,17
2.7	Própria	Elaboração do projeto executivo da Sinalização Vertical Luminosa - SVL;	UNID.	2,00	R\$ 18.975,08	R\$	37.950,17
2.8	Própria	Elaboração do projeto executivo do prédio da Casa de Força dos Auxílios - Prédio KF AUX.	UNID.	2,00	R\$ 26.475,08	R\$	52.950,17
VALOR TOTAL DO ITEM 2					R\$		314.092,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>		<b>357.175,99</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc. Nº 14301/2019

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**À**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/SEINC**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa  
**Identificação**